



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 EDITAL Nº 282/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 14.984.352/0001-33, estabelecida na Rua Barão de Cascalho, nº 500 – sala A, Bairro Centro, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.480-770, endereço eletrônico: administrativo1@epinet-ind.com.br, neste ato representada pelo **Sr. MATEUS RODRIGUES PEREIRA**, RG nº 49.790.958-3, CPF nº 423.085.498-66, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 181/2022**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) para os servidores públicos municipais desta municipalidade – Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Administração**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de **R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

1.1.2 - A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº **04, 07, 23, 42 e 48** do Anexo I.

1.2 – A entrega dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerão através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

MATEUS RODRIGUES PEREIRA
Assinado digitalmente por MATEUS RODRIGUES PEREIRA 4230854986
TV 2-88 CNPJ=149340001173
MATEUS RODRIGUES PEREIRA
CPF=4230854986
Assinado digitalmente por MATEUS RODRIGUES PEREIRA 4230854986



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1 – A detentora deverá proceder com a entrega do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I e II.

2.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento (AF) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

2.3 – A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 – A Detentora deverá proceder com a entrega do objeto licitado descrito no Edital e seus anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e devendo ocorrer diretamente nos endereços constantes em cada Autorização de Fornecimento emitida pelas respectivas Secretaria e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.

2.5 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento;

2.6.1 – O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.6.2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.7 – Caberá à(s) Secretaria(s) e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestar(em) o recebimento do objeto, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

2.8 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimentos (AF).

2.10 – O objeto da presente licitação poderá ser recebido em duas etapas, conforme abaixo:

a) **provisoriamente** no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade do produto com as especificações constantes da proposta apresentada, da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações;

MATEUS
RODRIGUE
S PEREIRA
4230854986

Assinado digitalmente por MATEUS RODRIGUE S PEREIRA em 14/05/2018 às 14:41:53. O conteúdo assinado é válido. Para mais informações, consulte o site: www.br.gov.br/assinatura. Assinatura: MATEUS RODRIGUE S PEREIRA. CNPJ: 46.151.718/0001-80. CPF: 000.000.000-00. Data: 2018.05.14 14:41:53. Função: Assinador. Versão: 1.0.1.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações, qualidades do objeto, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela contratante e atesto da Nota Fiscal. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado, o servidor poderá se dirigir à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho para fazer a conferência com o item deixado como amostra.

2.10 – O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Anexo I para a aceitação definitiva.

2.11 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.12 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.13 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.15 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



2.17 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante. Caso ocorra os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

2.19 - Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

2.20 - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

2.21 - O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

2.22 - Deverá ser efetuada a substituição imediata dos produtos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

2.23 - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente a venda do bem (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

3.1 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento (AF).

3.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 – **Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

3.2.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

MATEUS
RODRIGUES PEREIRA
S PEREIRA
4230854986

Assinado digitalmente por MATEUS
RODRIGUES PEREIRA
4230854986
DN: CN=MATEUS PEREIRA, OU=AC
SOLUTI Múltipla v.5
OU=261893542001715,
OU=Procedimentos
-OU=Certificacão PF A3, CN=MATEUS
RODRIGUES PEREIRA
4230854986
Raiz: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 – Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 76 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Municipais.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 90 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Municipais.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 100 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Municipais.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 141 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Municipais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 155 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Municipais.

Nº 02.09.00 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 213 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109/3.3.90.08.00 – Ficha 249 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo de Assistência Social - Recursos Municipais.

MATEUS
RODRIGUE
S PEREIRA
4230854986



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 260 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 269 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 296 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 301 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 322 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 331 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 404 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 405 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 406 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 420 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 421 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 422 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 457 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Federais.

MATEUS RODRIGUES PEREIRA: 4230854986
Assinado digitalmente por MATEUS RODRIGUES PEREIRA: 4230854986
DN: cn=MATEUS RODRIGUES PEREIRA, ou=AC SOLUTI Município v3, ou=25999394000173, o=UVA
Objeto do documento: CUI - Certificado: PF AS - CN=MATEUS RODRIGUES PEREIRA: 4230854986
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura.asp
Data: 2023.03.31 18:42:58-03:00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 459 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 469 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 470 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 501 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 532 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 534 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 550 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 551 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 552 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 595 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 596 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 597 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 598 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Outras Fontes de Recursos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 – quando houver razões de interesse público;

8.2.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 – for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexos I e II, acordados neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **67/2022**, lotado(s) **na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital nº 282/2022 do Pregão Eletrônico nº 181/2022 e seus anexos na íntegra;

MATEUS
RODRIGUE
S PEREIRA;
4220854886

Assinado digitalmente por MATEUS
RODRIGUES PEREIRA 4220854886
DN: cn=MATEUS, ou=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiple v5
OU=25198364000173
OU=Assessoria
DN=Certificado PF A3, CN=MATEUS
RODRIGUES PEREIRA 4220854886
Razão: Eu sou o autor desta
documentação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO.

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito, pelo Sr. Milton Paulo Boer, Secretário de Administração e pelo Sr. Mateus Rodrigues Pereira, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO

MATEUS
RODRIGUES
PEREIRA:

42308549866

MATEUS RODRIGUES PEREIRA

PROPRIETÁRIO

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP

Assinado digitalmente por MATEUS RODRIGUES PEREIRA
CPF: 42308549866
DN: c=BR, ou=Brasil, ou=AC, ou=SP, ou=Município de Birigui, ou=000173, ou=Unidade Federativa de São Paulo, ou=CA, ou=CA=MA, ou=PE, ou=RODRIGUES PEREIRA-42308549866
Razão: EPP, o autor deste documento
Localizado sua assinatura de assinatura equi
Data: 2023.03.31 15:47:03:000
Formato: PDF, versão: 1.1.0.1

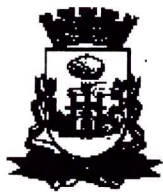
MILTON PAULO BOER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME: Luís Carlos de Jesus
RG: 44657922

e

2- _____
NOME: Jonildo
RG: _____



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

57 / 2023

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

181 / 2022

Data Publicação 31/03/2023

Data Vencimento 29/03/2024

Fornecedor 022072 EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP

Endereço RUA BARÃO DE CASCALHO 500 SALA A

Bairro CENTRO

Cidade LIMEIRA

Estado SP

Cep 13480-770

CGC.(RG) 14.984.352/0001-33

Telefone (19) 97163-6899

Fax

Banco 0033

Agência 0013

Conta 00013013559

Condição Pagto

Prazo Entrega

Prazo Garantia

Processos

000000000165/2022

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Nro Lote 4 Descrição PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE TRÊS FALANGES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.05.03.0066.9	UN	PLASTCOR		0,000	300,000	0,8000	240,00

Protetor auricular tipo plug de três falanges, confeccionado em copolímero, atóxico/anti-alérgico, tamanho único, com cordão e caixa para guardar o produto, atenuação de 13db, o produto deverá ser reutilizável. Com Certificado de Aprovação (C.A).

Valor Total Lote 240,00

Nro Lote 7 Descrição LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM RASPA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.05.03.0120.7	PR	PLASTCOR		0,000	220,000	8,0000	1.760,00

LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM RASPA; PUNHO: (15)cm; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
Luva de segurança, para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes; confeccionada em raspa; tira de reforço externo em raspa entre o polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho, dimensão: (15)cm; O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Valor Total Lote 1.760,00

Nro Lote 23 Descrição LUVA EM PVC CANO LONGO 60 CM - Tamanho M

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.05.03.0256.4	PR	PLASTCOR		0,000	20,000	20,9000	418,00

LUVA EM PVC CANO LONGO 60 CM, PARA PROTEÇÃO DE TODO ANTEBRAÇO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS QUE ABRANGEM POLÍMEROS, ÓLEOS E OUTROS LUBRIFICANTES. FORRO DE ALGODÃO. PVC COM ACABAMENTO RUGOSO RESISTENTE A DESGASTE E FLEXIBILIDADE. TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.

Valor Total Lote 418,00

Nro Lote 42 Descrição CAPACETE DE SEGURANÇA MODELO PLT CLASSE B

MCR26000

Data: 30/03/2023 14:15:11

MATEUS RODRIGUES

